

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Estudo Técnico Preliminar 183/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00160077/2026-10

2. Descrição da necessidade

Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

2.1. A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação predial, com o fornecimento de mão de obra e de insumos necessários, incluindo saneantes domissanitários e materiais correlatados. Tais serviços deverão ser executados de forma permanente, observando parâmetros técnicos previamente estabelecidos, nas dependências da Sede da 1ª Cia/PM do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP;

2.2. Garantir condições adequadas de higiene e conservação. essenciais para o pleno funcionamento dos ambientes da unidade;

2.2.1. Assegurar a preservação dos bens móveis e imóveis;

2.2.2. Proporcionar infraestrutura adequada de higiene aos servidores, colaboradores e demais usuários da unidade, contribuindo para um ambiente de trabalho do patrimônio público;

2.2.3. Atender ao princípio da economicidade, prevenindo despesas mais elevadas decorrentes da deterioração do patrimônio público;

2.3. A instauração de um novo processo licitatório justifica-se em razão do término do contrato vigente, previsto para o dia 30 de Junho de 2026.

2.4. Nesse contexto, a contratação será fundamentada em valores referenciais oficiais, conforme o CadTerc/SP, bem como em mecanismos de análise de exequibilidade, com o objetivo de evitar propostas com preços inexequíveis e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados;

2.5. Assim, a contratação dos serviços de limpeza e conservação predial revela-se indispensável para garantir a manutenção das condições mínimas de salubridade, higiene e bem-estar de todo efetivo desta unidade militar, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas.

2.6. A prestação contínua desses serviços é essencial para a preservação do patrimônio público, o bom funcionamento das instalações e o bem-estar dos policiais militares que atuam na unidade, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população;

2.7. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho limpo, seguro e funcional, assegurando a continuidade das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas na sede da 1ª Cia do 24º BPM/I.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística do 24ºBPM/I	Marcel Rodrigues Elias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos gerais para a contratação:

4.1.1. Os serviços devem ser prestados com utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e com o fornecimento de material domissanitário necessário.

4.1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante pagamento por metro quadrado por mês (m²/mês), considerando a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a padronização adotada no âmbito do Estado.

4.1.3. Empregar, na prestação dos serviços, todos os equipamentos necessários à execução eficiente e adequada das atividades nos ambientes da sede da 1ª Cia do 24º BPM/I, localizada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP.

- 4.1.4. Os serviços deverão ser executados das 07h00 às 16h30, com uma hora de intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, observando a jornada de 44 horas semanais.
- 4.1.5. Os produtos de limpeza fornecidos pela contratada devem ser adequados às necessidades e ao tipo de ambiente a ser cuidado e higienizado.
- 4.1.6. A contratada deverá disponibilizar um supervisor responsável pela gestão da equipe de limpeza, acompanhamento dos serviços prestados e solução de eventuais problemas ou irregularidades.
- 4.1.7. A contratada deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos, detalhando a coleta, separação e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- 4.1.8. A contratada deverá garantir a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e que não causem danos ao meio ambiente, conforme as normativas ambientais vigentes.
- 4.1.9. A contratada deverá realizar treinamentos periódicos aos colaboradores, abordando técnicas de limpeza, manuseio de produtos químicos, uso correto de EPIs, saúde e segurança no trabalho.
- 4.1.10. A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade dos serviços, com inspeções regulares e relatórios mensais encaminhados ao gestor do contrato.
- 4.1.11. A contratada deverá manter política de atendimento emergencial para situações que demandem serviços imediatos fora do horário regular, como vazamentos e inundações.
- 4.1.12. A contratada deverá assegurar substituição de produtos e materiais de limpeza quando houver reclamações quanto à qualidade, eficiência ou segurança.
- 4.1.13. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com o gestor do contrato para encaminhamento de sugestões, reclamações e solução de problemas.
- 4.1.14. A contratada deverá apresentar certificados de conformidade dos produtos de limpeza utilizados, garantindo atendimento aos padrões de qualidade e segurança determinados pela legislação vigente.
- 4.1.15. A contratada deverá garantir que todos os colaboradores possuam documentação regularizada, devidamente registrados e segurados, conforme legislação trabalhista.
- 4.2. Cabe à contratada:
- 4.2.1. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e acondicionar adequadamente os materiais fornecidos, dentro dos prazos de validade, providenciando substituições quando necessário.
- 4.2.2. Garantir que os colaboradores estejam treinados, utilizem EPIs adequados e trajem uniforme e identificação visível.
- 4.2.3. Executar todas as tarefas previstas no cronograma de limpeza e conservação, respeitando a periodicidade contratada.
- 4.2.4. Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, trabalhistas e remunerações.
- 4.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual e seus aditivos, as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 4.2.6. Providenciar tempestivamente a substituição de colaboradores ausentes, por faltas programadas ou não.
- 4.2.7. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços.
- 4.2.8. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis a resíduos sólidos, publicadas pela ABNT.
- 4.2.9. Fornecer insumos que contemplem aspectos de sustentabilidade ambiental, quando disponíveis no mercado, como materiais reciclados, madeira certificada, papéis com manejo florestal comprovado, entre outros, conforme detalhado no quadro de insumos e planilha de preços.
- 4.2.10. Definir as quantidades e especificações dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, considerando sua expertise na gestão de insumos, indicando-os adequadamente.
- 4.2.11. Estocar, no local da execução, materiais de consumo em quantidade suficiente para atender à demanda por 30 (trinta) dias, realizando reposições segundo a necessidade ou rotinas diferenciadas aprovadas pelo gestor do contrato.
- 4.2.12. Garantir que materiais de consumo e equipamentos permanentes atendam aos requisitos especificados para áreas de circulação, banheiros, divisórias, áreas envidraçadas, mesas, equipamentos de informática e demais ambientes.
- 4.3. Da duração do contrato e termo inicial:

4.3.1. O contrato deverá ter vigência mínima de 30 (trinta) meses, admitidas prorrogações, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21, a depender da disponibilidade orçamentária. O início da prestação dos serviços será contado da ciência da ordem de execução expedida à contratada;

4.4. A licitante deve possuir a documentação, relativa à qualificação técnica.

4.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6. Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme metodologia CadTerc.;

4.7. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

4.8. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.9. O Contratado deverá atender a todas as exigências constantes no termo de referência, a fim de prestar os serviços de forma contínua e eficaz.

4.10. A contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, como demonstrados no termo de referência.

4.11. Os serviços em questão são de natureza continuada, uma vez que visam a conservação e adequação das atividades administrativas desta unidade.

4.12. A duração inicial do contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

4.13. A contratada deverá cumprir as disposições relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, constantes do termo de referência, o que incluir a apresentação, após a assinatura do contrato, dos seguintes documentos:

4.14. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.15. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO).

4.16. A contratação tem como base o CADTERC Vol. 03, relativo à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital em janeiro de 2025.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contratação de Empresas Especializadas em Limpeza

5.1.1. No mercado de serviços de limpeza e conservação predial para órgãos públicos, a contratação de empresas especializadas se destaca como uma das opções mais eficientes. Essas empresas oferecem profissionalismo, expertise e garantia de qualidade na execução dos serviços, utilizando equipamentos e produtos adequados para diferentes tipos de superfícies.

5.1.2. Aplicação na sede da 1ª Cia do 24º BPM/I:

5.1.2.1. A contratação de empresa especializada para a sede da 1ª Companhia do 24º BPM/I, situada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP, visa garantir a manutenção de um ambiente limpo, salubre e organizado, essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos policiais militares.

5.1.3. Vantagens:

Profissionalismo e expertise na execução dos serviços de limpeza;

Utilização de equipamentos e produtos adequados para diferentes tipos de superfícies;

Possibilidade de contratos de longo prazo com garantia de qualidade.

5.1.4. Desvantagens:

Custos mais elevados em comparação com soluções internas;

Dependência de terceiros para a realização das atividades.

5.2. Criação de Equipe Interna de Limpeza

5.2.1. Refere-se à formação de uma equipe de colaboradores dentro da própria instituição, responsável pela limpeza e conservação das instalações da sede da 1ªCia do 24º BPM/I. Isso envolve a contratação de pessoal dedicado exclusivamente a essas atividades, que trabalhará diretamente sob a gestão da unidade. Essa abordagem proporciona controle direto sobre o trabalho, adaptabilidade às necessidades específicas e, eventualmente, redução de custos a longo prazo.

5.2.2. Vantagens: Controle direto sobre o trabalho realizado.

Flexibilidade para ajustar horários e atividades conforme necessidade;

Potencial redução de custos a longo prazo.

5.2.3. Desvantagens:

Necessidade de contratação e treinamento de pessoal;

Possíveis desafios na manutenção da qualidade e produtividade.

5.3. Contratação de Serviços Terceirizados Específicos (ex.: Limpeza de Vidros, Higienização de Equipamentos)

5.3.1. Refere-se à contratação de empresas especializadas para serviços pontuais de limpeza na sede da 1ª Cia do 24º BPM/I, como higienização de vidros, divisórias e equipamentos. Essa modalidade permite foco em áreas que demandam maior especialização, sem comprometer o funcionamento geral da unidade.

5.3.2. Vantagens:

Foco na especialização, garantindo qualidade em áreas específicas;

Redução de custos em comparação com uma empresa geral de limpeza.

5.3.3. Desvantagens:

Dependência de múltiplos fornecedores;

Possibilidade de conflitos entre prestadores de serviços.

5.4. Utilização de Tecnologias e Equipamentos de Limpeza Avançados

5.4.1. Refere-se à adoção de soluções modernas e automatizadas para a execução dos serviços de limpeza na sede da 1ª Cia do 24º BPM/I. Essa prática busca otimizar o tempo, elevar a qualidade do serviço e reduzir o esforço manual da equipe.

5.4.2. Vantagens:

Eficiência e rapidez na execução das tarefas;

Maior qualidade e precisão nos resultados;

Possível redução da necessidade de mão de obra manual.

5.4.3. Desvantagens:

Custos iniciais elevados para aquisição e manutenção;

Necessidade de treinamento específico.

5.5. Implementação de Programas de Sustentabilidade na Limpeza.

5.5.1. Trata-se da adoção de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis na sede da 1ª Cia do 24º BPM/I, com uso de produtos biodegradáveis e técnicas que reduzam o consumo de água e energia.

5.5.2. Vantagens:

Contribuição à preservação ambiental;

Melhoria da imagem institucional perante a comunidade;

Redução de custos a longo prazo.

5.5.3. Desvantagens:

Possíveis custos iniciais com adaptação e aquisição de produtos específicos;

Necessidade de conscientização e treinamento da equipe.

5.6. Conclusão

5.6.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza é a opção mais adequada para atender às demandas da sede da 1ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior (24ºBPM/I), localizada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP. Essa modalidade oferece maior eficiência, segurança sanitária, uso apropriado de materiais e equipamentos, além de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo de forma significativa para o bom funcionamento da unidade.

5.7. Em conformidade com o art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/2021, foram utilizados valores referenciais oficiais do CadTerc/SP (Vol. 3, Jan/2025 - Versão 02, Janeiro 2026) como parâmetro de aceitabilidade e estimativa de custos.

5.8. Os valores CadTerc foram adotados por serem:

5.8.1 Resultado de ampla pesquisa de mercado, baseada em contratos vigentes no Estado;

5.8.2. Ajustados por produtividade e coeficiente de participação por tipo de área;

5.8.3. Abrangentes, contemplando mão de obra, encargos, insumos, EPIs, equipamentos e BDI (benefícios e despesas indiretas, tributos e lucro).

5.9. Durante a execução, poderão ser solicitadas planilhas e notas fiscais para comprovar a compatibilidade dos gastos com insumos, referência de 6% a 10% do custo total mensal (parâmetro CadTerc), como mecanismo de análise de exequibilidade.

5.10. Considerando que os serviços serão prestados ao longo de 30 (trinta) meses, em regime de 5 (cinco) dias por semana, justifica-se a dedicação exclusiva de mão de obra para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza, asseio e conservação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução abrange a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, bem como a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da sede da 1ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior (24º BPM/I), situada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP, pelo período mínimo de 30 meses a partir da assinatura do Contrato, conforme quantidades e requisitos a serem definidos no termo de referência. As atividades deverão ser realizadas em horários que não prejudiquem o funcionamento regular do Contratante, observando carga horária de até 44 horas semanais.

6.2. Os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário serão contratados com base na área física da sede da 1ª Cia do 24º BPM/I a ser limpa, estabelecendo-se a estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço, bem como as condições específicas do local objeto da contratação.

6.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, pois, por sua essencialidade, destinam-se a atender de forma permanente e ininterrupta às necessidades da sede da 1ª Cia do 24º BPM/I. Sua continuidade visa garantir a integridade do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da unidade. A interrupção desses serviços comprometeria a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional, caracterizando-os, portanto, como serviços comuns de natureza continuada.

6.4. Trata-se de serviço de natureza comum, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em formato eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Cálculo

7.1.1. O quantitativo de postos a serem contratados foi definido com base na demanda da sede da 1ª Cia/PM do 24º BPM/I, considerando suas respectivas áreas (incluindo algumas em que podem ocorrer atividades insalubres), as produtividades previstas, bem como a carga horária, a frequência dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto, conforme apresentado a seguir.

7.2. Áreas, produtividades e quantidade de postos

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$9.700,67 (nove mil e setecentos reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o total de R\$291.020,10 (duzentos e noventa e e um mil e vinte reais e dez centavos), mediante os seguintes valores unitários conforme tabela abaixo de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, a saber: VOL.03, V02:

ITEM	SIAFISICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (M2) (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$/M2 (2)	TOTAL MENSAL R\$(3)=(1)x(2)
1	207292	Áreas Internas - Pisos Frios	442,74	R\$8,25	R\$3.652,61
2	207330	Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	144,41	R\$6,18	R\$892,45
3	162787	Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos as Edificações	1.204,08	R\$4,12	R\$4.960,81
4	162795	Áreas externas – Varricão de passeios e Arruamentos	60,00	R\$0,84	R\$50,40
5	207420	Vidros Externos – Frequência Trimestral sem exposição a situação de risco)	57,30	R\$2,52	R\$144,40
		TOTAL MENSAL			R\$9.700,67
		TOTAL 30 (TRINTA) MESES			R\$291.020,10

CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados no item 1 deste capítulo se aplicam aos itens de licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932, de 2016).

Os valores unitários dos serviços apresentados a seguir, com base de referência em Janeiro/2025, deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade de preços.

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,25
Pisos frios	R\$ 8,25
Laboratórios	R\$ 14,96
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,66
Oficinas	R\$ 4,12
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,12
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,84
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,77
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 507,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,52
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,34
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,20
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,68

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 291.020,10

8.1. A estimativa de valor para a contratação dos serviços de limpeza destinados à sede da 1ª Companhia do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior (24º BPM/I), situada na Av. Senador Marcos Freire, 169, Jardim Aeroporto, São João da Boa Vista/SP, tem como objetivo levantar o eventual custo da solução escolhida, permitindo a avaliação da viabilidade econômica da opção adotada.

8.2. O CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) – é um site institucional que visa divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, promovendo a padronização das especificações técnicas e dos valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado.

8.3. Dessa forma, conforme estabelecido no Volume 3, versão 2, atualizado em janeiro de 2026, que trata dos estudos técnicos referentes à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, os valores referenciais para a contratação desse tipo de serviço, calculados com base nos metros quadrados das áreas a serem limpas, são os seguintes:

Quadro 2: Valores referenciais dos serviços de limpeza por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/mês)
Áreas internas	
Pisos acarpetados	R\$ 8,25
Pisos frios	R\$ 8,25
Laboratórios	R\$ 14,96
Almoxarifados/galpões	R\$ 3,66
Oficinas	R\$ 4,12
Com espaços livres – saguão/hall/salão	R\$ 6,18
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação**	R\$ 10,04
Áreas externas	
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 4,12
Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,84
Pátios e áreas verdes – alta frequência	R\$ 0,77
Pátios e áreas verdes – média frequência	R\$ 0,38
Pátios e áreas verdes – baixa frequência	R\$ 0,20
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (em ha) *	R\$ 507,00
Vidros externos	
Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,52
Frequência semestral (sem exposição à situação de risco)	R\$ 2,34
Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 3,20
Frequência semestral (com exposição à situação de risco)	R\$ 2,68

*R\$/ha/mês – 1 hectare/ha equivale a 10.000 m².

**Limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de forma permanente e efetiva.

TABELA: (REFERÊNCIA: ITEM 1 DO CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS DO VOL. 03 DO CADERNO DE TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL)

8.4. O valor estimado baseia-se no CadTerc/SP – Volume 3, base Jan/2025, Versão 02 - Jan/2026, conforme art. 23, §1º, I da Lei 14.133.

8.5. Os valores já incluem todos os insumos e BDI.

8.6. Propostas significativamente inferiores à estimativa serão analisadas quanto à exequibilidade e podem ser desclassificadas, se não comprovarem viabilidade econômico-financeira (art. 59, §§3º e 4º).

8.7. Será exigida planilha de custos detalhada para comprovação da viabilidade.

8.8. Com base nos valores referenciais estabelecidos, tem-se que o valor da contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a sede da 1ª Cia/PM do 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior (24º BPM/I) possui como referência um custo mensal de R\$9.700,67 (nove mil e setecentos reais e sessenta e sete centavos), ou o custo total de R\$291.020,10 (duzentos e noventa e um mil e vinte reais e dez centavos), considerando o período de 30 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto refere-se à prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, com fornecimento de materiais e EPIs, caracterizando-se como um serviço único e indivisível.

9.2. O parcelamento do objeto não é indicado, tendo em vista que:

9.2.1. A eventual divisão pode prejudicar a padronização da execução e a centralização da responsabilidade na contratada, fatores essenciais para o controle de qualidade e a continuidade dos serviços;

9.2.2. Não se trata de elementos independentes, mas sim de um conjunto integrado de atividades complementares, cujas partes não se sustentam isoladamente;

9.2.3. A fragmentação inadequada pode resultar em aumento de custos e dificultar a fiscalização, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Dessa forma, a contratação será realizada de maneira global para a sede da 1ª Cia/PM do 24ºBPM/I, conforme o escopo estabelecido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis para a correta execução do objeto, uma vez que o escopo planejado contempla integralmente as atividades de limpeza, asseio e conservação, incluindo o fornecimento de insumos.
- 10.2. Eventuais demandas supervenientes (como serviços extraordinários pontuais) serão tratadas em processos específicos, sem comprometer a integralidade do objeto ora contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação está em conformidade com as diretrizes de manutenção da infraestrutura das unidades da PMESP, garantindo condições adequadas de higiene e salubridade.
- 11.2. Embora tenha sido motivada pela rescisão contratual anterior (em razão da inexecução dos valores), a presente demanda atende ao planejamento setorial voltado à continuidade dos serviços essenciais, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Manutenção contínua das condições de higiene e salubridade nas instalações da 1ªCia/PM do 24º BPM/I.
- 12.2. Preservação do patrimônio (bens móveis e imóveis), contribuindo para a ampliação da vida útil dos ativos públicos.
- 12.3. Diminuição dos riscos de contaminação e de passivos trabalhistas e contratuais, com viabilidade assegurada por parâmetros do CadTerc.
- 12.4. Maior eficiência e economicidade, por meio da adjudicação global e de fiscalização baseada em níveis de serviço (SLAs) definidos no TR.
- 12.5. Garantia de segurança jurídica, com estimativas fundamentadas no CadTerc e aplicação de mecanismos de análise de exequibilidade (Lei 14.133, art. 59, §§ 3º e 4º).

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Designação formal de fiscais/gestores do contrato, com capacitação mínima e ciência dos documentos do planejamento.
- 13.2. Reunião inicial entre contratada e fiscalização para alinhamento de rotinas, SLAs (Acordos de Nível de Serviço), cronograma de limpeza e materiais mínimos.
- 13.3. Disponibilização pela contratante de:
- 13.3.1. local adequado para refeições;
- 13.3.2. depósito para armazenamento seguro de insumos e equipamentos.
- 13.4. Exigência documental pós-assinatura:
- 13.4.1. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 13.4.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme a norma vigente da NR-1);
- 13.4.3. Fichas de entrega e uso de EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
- 13.5. Solicitação e conferência periódica de planilhas e notas fiscais de insumos para verificar compatibilidade com a composição de custos de referência (CadTerc), admitindo-se 6% a 10% do custo mensal como parâmetro técnico para materiais/insumos, com justificativa para eventuais divergências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Utilização de produtos químicos inadequados, oferecendo riscos ao meio ambiente e as pessoas;
- 14.2. Desperdício de água potável;
- 14.3. Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no termo de referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a importância da manutenção de um ambiente de trabalho adequado, seguro e higiênico para os servidores públicos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a presente justificativa visa a contratação de serviços de limpeza para a 1ªCia/PM do 24ºBPM/I.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE

Chefe Seção Logística 24ºBPM/I



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 14:20:00.

MARCEL RODRIGUES ELIAS

Auxiliar Seção Logística 24ºBPM/I



Assinou eletronicamente em 23/04/2026 às 11:47:07.

EDSON GONCALVES BORGES

Auxiliar Seção Logística 24ºBPM/I



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 15:26:55.